

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023/SENAR/MT		Data da Sessão: 15/01/2024 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal Site: https://www.gov.br/compras/pt-br		
REGIDO PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR				
Objeto	Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇO CONTINUADO DE VIGIA , para atender as necessidades da Escola Agrícola Ranchão – Nova Mutum/MT do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT , compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.			
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE PREÇOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.				
Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Vistoria	Amostra	Critério de Julgamento
Não	Termo de Contrato	Sim	Não	Menor Preço Do Lote
Prazo para cadastro das propostas		ATÉ: 15/01/2024 – Horas 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
Disputas de Lances		A disputa dar-se-á no modo “Aberto e Fechado”.		
Retirada do Edital	O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido nos sites http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003 e www.gov.br/compras , bem como na sede do SENAR/MT na Coordenadoria de Licitações, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpl@senarmt.org.br .			
Pregoeiro	Fernanda Amaral Brito dos Reis Pregoeiro nomeado para esta Sessão			
Ordenador de Despesas	José Luiz Martins Fidelis Superintendente do SENAR/MT			



EDITAL PARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023/SENAR/MT

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.264.173/0001-78, sede temporária na Rua I, 300, Quadra 17-A, Lotes 6-7, Parque Eldorado, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, doravante denominado **SENAR/MT**, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, por meio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, instituída por Portaria do Presidente do Conselho Administrativo e o respectivo **PREGOEIRO** selecionado para esta sessão, também nomeado pela mesma Portaria, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, com fundamento no **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR – RLC**, seguindo as prescrições da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, isonomia, da probidade**, entre outros, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases;

1.2. O sistema eletrônico ou plataforma eletrônica a ser utilizada no presente Pregão é o Portal de Compras do Governo Federal, denominado, Comprasnet, constante na página eletrônica www.gov.br/compras;

1.3. A participação deste certame dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico em questão;

DATA INICIAL DE PROPOSTAS:	No dia seguinte a partir da publicação deste Edital
DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 09h00min, do dia 15/01/2024
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	Às 09h00min do dia 15/01/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO DO LOTE

1.4. Todas as referências de tempo citadas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do SENAR/MT, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos no respectivo sistema eletrônico;

1.6. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a



execução da contratação.

2. DO OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto do presente instrumento o descrito no ANEXO I, para atender ao SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2.** A licitação será realizada em lote único, formados por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.3.** As especificações técnicas estão descritas no ANEXO I do presente Edital.
- 2.4.** Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX são considerados partes integrantes e indissociáveis deste Edital, independente de transcrição.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SENAR/MT para o exercício deste ano, sendo a Fonte de Recurso, o Centro de Custo e a Dotação Orçamentária devidamente descritas no Termo de Referência.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** Sob pena de preclusão do direito, até as 23:59hs do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital por meio eletrônico pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br ou mediante petição a ser enviada ao Pregoeiro no endereço da sede do SENAR/MT direcionado para a Coordenadoria de Licitações;
- 4.2.** Sobre a impugnação, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, analisará e decidirá sobre a referida impugnação e a decisão será disponibilizada até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;
- 4.3.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para a realização da sessão mediante comunicação na plataforma eletrônica, apenas e tão somente se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas;
- 4.4.** A ausência de manifestação motivada das licitantes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo estipulado neste item, pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir o regular prosseguimento do processo, não cabendo as licitantes o direito a qualquer reclamação posterior;
- 4.5.** Sobre os pedidos de esclarecimentos, o Pregoeiro, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos e as respostas poderão ser fornecidas até às 18:30hs do dia anterior à data da sessão e caso não haja tempo hábil para resposta a sessão será adiada pelo Pregoeiro;



- 4.6. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados, apenas em casos da presença de eventual nulidade absoluta;
- 4.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo o adiamento da data agendada para realização do certame, serão disponibilizadas no sítio <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003> e na plataforma eletrônica para os interessados;
- 4.8. O SENAR/MT não se responsabiliza por eventuais pedidos que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAR/MT quanto do remetente da mensagem;
- 4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e de impugnações serão partes integrantes deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema entidade promotora da licitação (SENAR/MT), por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 5.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.5. Somente poderão participar desta licitação empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam integralmente a todas as condições do presente Edital e seus anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

5.5.1. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

5.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006 e alterações;

5.6.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.6.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.6.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

5.7. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;

5.8. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.9. Caso ocorra falha no provedor de internet dos proponentes, o SENAR/MT não se responsabilizará por tal situação;

5.10. O mesmo representante não poderá participar ou ser credenciado em um mesmo item/lote por

mais de uma empresa proponente;

5.11. Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

5.12. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame:

5.12.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou com suspensão do direito de contratar ou licitar com todas as unidades do SENAR;

5.12.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.12.4. Empresas inscritas no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), consultado no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>, verificando o âmbito da sanção;

5.12.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.12.6. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros dos Conselhos do SENAR/MT;

5.12.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.13. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro;

5.13.1. Para tais efeitos fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.14. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item **5.12** acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da

empresa ou site consultado que resultou na desclassificação;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado:**

6.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item

6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5.1. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital;

7.6. A proposta deverá conter, além das especificações técnicas, demais exigências e documentos complementares previstos no **ANEXO I**;

7.7. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital;

7.8. A classificação de apenas uma proposta de preços não inviabilizará a realização da fase de lances no sistema;

7.9. O prazo para acolhimento das propostas é o disposto no item **1** deste Edital;

7.9.1. A licitante deverá apresentar somente uma marca para cada item ofertado.

7.10. Não será admitido a cotação de produtos usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos, sob pena de desclassificação;

7.11. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente:

a) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR/MT, disponível no site <https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/RLC-SENAR.pdf>, aceitando-os de forma integral e irretratável.

7.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou o regular andamento da futura contratação, e, ainda, as que apresentem valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis no seu todo.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão a página mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento;



- 8.1.1.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 8.1.2.** Cabem aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.2.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 8.2.1.** Aberta a sessão, não serão admitidos novos proponentes;
- 8.2.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 8.2.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 8.2.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 8.2.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.2.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 8.2.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
- 8.2.8.** As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas e não participarão da fase de lances;

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 8.3.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 8.3.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.3.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto



em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

8.3.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.3.6. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado;

8.3.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado;

8.3.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação;

8.3.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**;

8.3.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

8.3.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro, verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s);

8.3.12. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro;

8.3.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.3.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.3.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.3.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.3.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

8.3.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

8.3.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação;

8.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

8.3.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

8.3.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

8.3.24. O Critério de julgamento adotado será o conforme definido no item 1 deste Edital e seus anexos.

8.3.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

8.3.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.3.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será por disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.3.27. É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação);

DA NEGOCIAÇÃO

8.4. Encerrada a fase de lances o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas a redução de preço, momento em que será reaberto o item para que o proponente arrematante possa apresentar novo valor. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.1. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes;



8.4.3. O sistema informará a proposta de menor preço e a decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.4.4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado;

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.5.1. SICAF;

8.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), verificando o âmbito da sanção;

8.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.10. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de negociação.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. Contiver vícios insanáveis;

8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- 8.13.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.14.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.15.** A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.15.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.15.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.16.** Encerrada a etapa anterior, o Pregoeiro determinará à licitante classificada como primeira colocada que encaminhe sua **proposta final realinhada**, juntamente com a **planilha de composição de custos**, conforme modelo **ANEXO V**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o encerramento da fase de lances, observando as seguintes informações:
- 8.16.1.** A proposta final realinhada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando as disposições contidas no modelo constante no **ANEXO III**;
 - 8.16.2.** Todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverá(ão) ser menor(es) ou igual(is) que o(s) valor(es) estimado de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação desta;
 - 8.16.3.** O prazo estipulado no item 8.16, poderá ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas justificativas por parte da Licitante Vencedora pelo *chat* do Sistema Eletrônico e aceito pelo SENAR/MT;
 - 8.16.4.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados no formato "PDF", exclusivamente pelo sistema eletrônico.
- 8.17.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.18.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.19.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.19.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Os termos constantes da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição, após seu envio;

8.21. O pregoeiro poderá suspender a sessão neste momento para a devida análise;

8.22. Não serão aceitos reenvio ou envio de documentos em horário posterior ao previsto no item e caso a empresa arrematante não cumpra referido prazo, esta será desclassificada, passando a ser arrematante a empresa subsequente na ordem de classificação apresentada no Sistema Eletrônico;

8.23. A empresa subsequente na ordem de classificação que passe a constar como arrematante no sistema eletrônico, também deve atender ao prazo de até 02 (duas) horas a partir da sua convocação pela plataforma eletrônica para o envio da proposta final realinhada juntamente com a planilha de composição de custos, sendo que o descumprimento do prazo ou o não atendimento as condições exigidas, ensejará sua desclassificação do certame;

8.24. Em caso de desclassificação, o mesmo procedimento será adotado para a empresa subsequente e assim sucessivamente;

8.25. Durante a análise da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante justificativa fundamentada;

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

8.26. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço, de acordo com o critério de julgamento estabelecido neste edital;

8.27. Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema eletrônico a proposta final realinhada juntamente com a planilha de custos e formação de preços, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital;

8.27.1. A CPL poderá, visando o interesse do SENAR/MT em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ao SENAR/MT ou lesem direitos das demais licitantes;

8.27.2. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo;

8.27.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação, a realizar sua verificação de autenticidade;

8.27.4. Se a empresa que apresentou o menor preço for inabilitada ou descumprir qualquer outra exigência do edital, caberá à Comissão de Licitação juntamente com o Pregoeiro convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade, estabelecido neste edital;

8.27.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

8.27.6. O licitante devidamente habilitado será declarado vencedor, abrindo-se o prazo recursal conforme item 11 deste Edital;

8.27.7. Finalizada a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação;

8.27.8. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão pública e lavradas em ata a ser gerada pelo sistema após a finalização dos trabalhos do Pregão;

8.27.9. O resultado final do Pregão será divulgado via internet no site <http://app3.cna.org.br/transparencia/?gestaoLicitacaoAndamento-MT-2022-1003> e no sistema eletrônico.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeiro, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 9.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.6.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.9.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.9.1.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 9.10.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.10.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.12.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.
- 9.13.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.14.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 9.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.17.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.19.** Recebidos os documentos de habilitação no prazo indicado, o Pregoeiro fará a análise de acordo com critério de aceitabilidade previsto em Edital;
- 9.20.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados;
- 9.21.** Havendo dúvida quanto aos documentos apresentados, poderá ser solicitado que a licitante apresente, no prazo estabelecido pela Comissão de Licitação, os documentos originais de habilitação,

podendo ser cópia autenticada ou cópia simples, desde que acompanhados dos originais para análise da Comissão;

9.22. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

9.23. Após a declaração de arrematante, conforme determinação do Pregoeiro, deverão ser apresentados os seguintes documentos de habitação:

9.24. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.24.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

9.24.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem);

9.24.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada;

9.24.4. No caso do ato constitutivo, estatuto ou do contrato social terem sofrido alterações, essas deverão ser apresentadas, ao menos que os referidos documentos sejam consolidados.

9.24.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 9.16.3.;

9.24.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.25. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.25.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, contemplando atividades econômicas relacionadas ao objeto da licitação;

9.25.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.25.4. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais.



Caso a proponente seja inscrita na Fazenda Estadual, esta deverá contemplar também o ICMS;

9.25.5. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais;

9.25.6. Para empresas sediadas em Brasília, DF, Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, em substituição aos documentos exigidos nos itens **9.25.4** e **9.25.5** acima;

9.25.7. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.25.8. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

9.26. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.26.1. Certidão negativa de pedidos de falência da empresa, ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

9.26.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social.

9.29. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.29.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

9.29.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

9.29.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

9.30. DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS



9.31.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante afirmando, sob as penas da lei, que a empresa “TEM CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO **SENAR/MT**”, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;

9.32. O não cumprimento das condições e do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

9.33. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

9.34. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances (Habilitação em Andamento);

9.35. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade;

9.36. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

9.37. Os documentos extraídos via Internet poderão, se assim a Comissão de Licitação decidir, serem confirmados pela sua autenticidade do Órgão emitente;

9.38. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.39. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.40. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

9.41. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.42. Serão aceitos documentos assinados digitalmente através da estrutura de chave pública, juntamente com a declaração de serviço de autenticação digital ou documento correlato, lembrando que estes devem possibilitar a Comissão de Licitação a realizar sua verificação de autenticidade;

9.43. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

9.44. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

9.45. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

9.46. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique

desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR/MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução;

9.47. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.DA VISTORIA, AMOSTRA E DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

10.1. A necessidade ou não da vistoria, amostra e da apresentação de ficha/catálogo, será de acordo com o estipulado no **ANEXO I**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente em campo próprio da plataforma eletrônica, no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade a síntese das suas razões de recurso, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.1.1. Entende-se por manifestação motivada a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão aceitos recursos com intuito meramente protelatório;

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo;

11.7. O Pregoeiro analisará a intenção de recurso juntamente com as contrarrazões, podendo acatá-

la ou não, devendo para tal justificar sua decisão e encaminhá-la à autoridade competente para decisão final;

11.8. Os recursos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;

11.9. Transcorrido o prazo recursal ou, julgados os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT para o procedimento de homologação e adjudicação de seu objeto;

11.10. A decisão de julgamento dos recursos interpostos será divulgada no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Eletrônico serão efetivadas pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT e serão publicados na plataforma eletrônica e no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/>.

14. DA ALTERAÇÃO E DA ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. Fica assegurado ao SENAR/MT o direito de:

a) Adiar a data de abertura do presente certame, dando conhecimento aos interessados, mediante informação pelo sistema eletrônico com a antecedência de pelo menos **24 (vinte e quatro) horas**, da

data inicialmente marcada;

b) Cancelar o presente certame, a qualquer tempo, desde que haja motivo que o justifique, nos termos do Art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos dando ciência aos interessados;

c) Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior ao inicialmente concedido, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, se a eventual alteração do edital vier a afetar a formulação das propostas.

14.2. O SENAR/MT, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado;

14.3. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. O SENAR/MT formalizará a contratação por meio de instrumento hábil conforme consta no **ANEXO II**;

15.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/MT e adjudicação do seu objeto, a licitante vencedora será convocada, formalmente, para no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados da publicação do resultado desta licitação, assinar o instrumento hábil no **ANEXO II**;

15.3. O prazo para assinatura do **ANEXO II** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e autorizado pelo SENAR/MT, desde que por motivo devidamente justificado;

15.4. Para instruir a formalização do **ANEXO II**, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR/MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação as mesmas certidões exigidas nos itens 9.17.1 a 9.17.8, sob pena de a contratação não se concretizar;

15.5. A recusa da Empresa em assinar o instrumento de contratação, ou não o aceitar do prazo estipulado na cláusula 15.2., sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 19 deste Edital;

15.6. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar os instrumentos contratuais ou se recuse(m) em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

15.7. Não será possível a subcontratação total do objeto deste certame;

15.8. A subcontratação parcial dependerá de pedido expresso motivado da contratada e da prévia



autorização pelo SENAR/MT;

15.9. É expressamente proibida a subcontratação do objeto a licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou a empresa proibida de contratar com o SENAR/MT;

15.10. A formalização da contratação será preferencialmente assinada digitalmente, mediante assinatura eletrônica ou uso de certificado digital válido, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil;

15.10.1. Nesse caso, o(s) representantes(s) legal(is) ou procurador(es), detentor(es) de poder(eres) para firmar contrato em nome da CONTRATADA, deverá(ão) possuir assinatura eletrônica ou e-CPF;

15.10.2. A assinatura através do e-CNPJ será considerada válida desde que esteja vinculada à(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) na cláusula de administração e representação da empresa.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS E DEMAIS ÔNUS

16.1. Dos valores devidos à CONTRATADA serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais discriminados no **ANEXO I**, quando for o caso;

16.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos de valores nos contratos a qualquer título.

17. PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 18 do **ANEXO I** este Edital.

18. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. Ficam estabelecidos no **ANEXO I** o prazo e o local para a entrega do(s) produto(s).

19. DAS SANÇÕES

19.1. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o **ANEXO II**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos e/ou multa até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada;

19.1.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

19.2. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador;

19.3. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, é considerada como valor referencial a proposta de preços;

19.4. Reputar-se-ão **INIDÔNEOS** as empresas que concorrerem para os seguintes atos:

19.4.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem em favor da empresa vencedora;

19.4.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

19.4.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

19.4.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

19.4.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

19.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o SENAR/MT poderá proceder à cobrança judicial da multa.

19.6. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao SENAR/MT.

19.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

19.8. As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais, após a assinatura do instrumento hábil, estão previstas no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O objeto deste edital deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará sua recusa, com a aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital;

20.2. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas neste Edital e na legislação brasileira;

20.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse do SENAR/MT, durante a realização da sessão, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;



- 20.4.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através da consulta permanente no sistema eletrônico, não cabendo ao SENAR/MT a responsabilidade pela não observância deste dispositivo;
- 20.5.** Caso a proponente se recuse a executar o objeto deste Edital ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o SENAR/MT poderá, mediante notificação, rescindir o ajuste e optar pela convocação das demais proponentes na ordem de classificação, nos termos do inciso XIV do art. 21 do Regulamento de Licitações e Contratos publicado no site do SENAR;
- 20.6.** É facultado, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública;
- 20.7.** A proponente vencedora obriga-se a substituir o(s) produto(s) que não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, sem ônus para SENAR/MT;
- 20.8.** Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste edital, referentes a recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimentos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e serão considerados os dias úteis, **salvo disposição expressa em contrário neste Edital**;
- 20.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e devidamente comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico;
- 20.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.11.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do SENAR/MT, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAR/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 20.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 20.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 20.14.1.** Considerando que o catálogo de produtos e serviços disponíveis na plataforma por vezes não guardam igualdade com o descritivo do Termo de Referência, em caso de tal divergência, considerar o descritivo que consta no Termo de Referência **(ANEXO I)**.
- 20.15.** A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas pelo sistema eletrônico.

21. FORO

21.1. Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

Cuiabá/MT, data da assinatura eletrônica.

Juliana de Mattos Martines Mendes
Analista de Licitações

Lígia Maria Cruz
Coordenadora de Licitações

Alexandre Assis Serafim De Oliveira
Gerente de Licitações e Contratos

José Luiz Martins Fidelis
Superintendente do SENAR/MT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA **SERVIÇO CONTINUADO DE VIGIA**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para a prestação de SERVIÇO CONTINUADO DE VIGIA**, para atender as necessidades da **Escola Agrícola Ranchão – Nova Mutum/MT** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, compreendendo além de mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução do serviço, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da motivação da Contratação:

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso, desde 2016 disponibiliza ao produtor rural, trabalhador rural e a comunidade, produtos de educação formal, através da rede E-TEC ofertando cursos técnico de nível médio a distância e a Faculdade CNA ofertando cursos de graduação a distância, para melhorar através de qualificação o desempenho do setor agropecuário levando mais conhecimento ao produtor, qualificando o trabalhador rural bem como inserindo jovens e adultos para o mercado de trabalho, e a partir de 2022 o Senar - MT passa a disponibilizar uma nova modalidade de ensino técnico de nível médio, ofertando-o de forma presencial, através das escolas agrícolas. As Escolas Agrícolas nascem através de parcerias entre o SENAR - MT, Sindicatos Rurais, Entidades Públicas e Privadas, que unem forças para promoverem o desenvolvimento do ensino profissionalizante da população jovem e assim promoverem o desenvolvimento do setor agropecuário. A Escola Agrícola Ranchão é a primeira unidade do SENAR - MT, nasceu de uma parceria entre o SENAR -MT, Sindicato Rural de Nova Mutum e a Prefeitura Municipal de Nova Mutum que se uniram com o propósito de impulsionar a qualificação da mão de obra técnica no município e região, viabilizando através do legislativo municipal a aprovação da lei nº 2.693 de 06 de julho de 2022 e do Termo de Cooperação Técnica (TCT) assinado em 02 agosto de 2022 uma cessão pública da então Escola Municipal Rural Produtiva Ranchão ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural passando a ser a **Escola Agrícola Ranchão – Unidade SENAR/MT**.

O SENAR/MT, através da gerência da educação formal, assume a gestão educacional e administrativa da Escola Agrícola Ranchão, com o objetivo de melhorar a infraestrutura, levar maquinários, tecnologia de ponta e aumentar a equipe de profissionais, para proporcionar uma melhor experiência aos alunos

e permitir concorrência em igualdade para qualquer mercado de trabalho no agronegócio. Na Escola Agrícola Ranchão é oferecido o curso técnico de nível médio, sendo o Técnico em Agropecuária com duração de 2 anos, além deste o SENARMT realizará outros treinamentos de capacitação dentro da escola que está situada na **Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, comunidade Ranchão, Nova Mutum - MT, CEP: 78450-000**. O objetivo é deixar a escola mais competitiva, formar mão de obra qualificada para atuar no campo e se tornar um modelo para instituições SENAR de todo o Brasil.

Contudo, os bens moveis adquiridos com recursos da Entidade e alocados para o funcionamento da Escola possui alto valor financeiro, tratando-se de equipamentos eletrônicos de tecnologia da informação e comunicação para o desenvolvimento de nossas atividades. Somam-se a estes também os materiais de consumo em estoque para ministrarmos os treinamentos essenciais para a continuidade das operações da Escola Agrícola SENAR em Mato Grosso. A contratação da prestação dos serviços ora pretendida é para vigiar, zelar e guardar o patrimônio da **Escola Agrícola Ranchão – SENAR/MT**

Outrossim, a presença dos vigias patrimoniais contribui para a redução do risco de violências e ameaças contra a integridade física dos colaboradores, estudantes, treinando e público em geral e risco de perturbação da ordem nas dependências da Escola Agrícola. O apoio dos vigias se mostra essencial as atividades dos colaboradores que possuem incumbências técnicas, pois prestam segurança pessoal aos membros da instituição, monitoram as áreas e instalações e promover a prevenção e a resposta a incidentes.

A contratação dos serviços de vigias, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio do **SENAR/MT**. Sendo assim faz necessário a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de vigia, com prestação de serviço mensal e sob demanda.

Sua interrupção pode comprometer a segurança e até a continuidade das atividades da escola, o que justifica a contratação pretendida, nos termos da legislação vigente, através do devido procedimento licitatório e pela economicidade, poder estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

A contratação será de Posto fixo diurno, Posto fixo noturno e motorizado, conforme quadro abaixo, haja vista a necessidade de vigias permanentes para guarda dos bens da escola e patrimônio físico, bem como salvaguardar a segurança dos colaboradores, alunos e instrutores.

2.2. Da disponibilidade orçamentária:

Centro de Custo: 01.02.01.01.219 – ESCOLA AGRICOLA SENAR – UNIDADE RANCHÃO

Fonte de Recurso: 1230.01.11

Dotação Orçamentária: 8729 – Formação Profissional Rural

2.3. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do SENAR/MT, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser registrada:

LOTE ÚNICO							
Item	Descritivo	Unid.	Qtd. Posto Mensal/ Diária	Qtd. Posto Fixo Anual/ Diária	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal	Valor Anual
01	Vigia diurno, 12x36 horas. Segunda à domingo e feriados.	Mensal	02	24	R\$	R\$	R\$
02	Vigia noturno, 12x36 horas. Segunda à domingo e feriados.	Mensal	02	24	R\$	R\$	R\$
03	Vigia diurno, 12x36 horas. POR DEMANDA	Diária	-	24	R\$	-	R\$
TOTAL GERAL DO LOTE							R\$

3.1.1. O quantitativo refere-se à **02 (dois) postos**, sendo 02 diurnos e 02 noturnos, com a escala de trabalho em regime de **revezamento, 12x36 horas**, ou seja, **será necessário que a empresa CONTRADA disponha de 02 (dois) funcionários por turno a ser atendido** de segunda a domingo, inclusive feriados.

3.1.2. O quantitativo de vigia diurno e noturno, por demanda, refere-se ao total de 24 (vinte e quatro diárias), que serão solicitadas de acordo com a necessidade do Contratante.

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos serviços a serem contratados, conforme apresentado no item **3.1** estes enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:



No presente caso, por se tratar de serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para A **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

3.4. Da justificativa para o agrupamento em Lote:

A presente licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar a execução dos serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega dos produtos, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos/falhas. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de um único lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a instituição. Desta feita, a licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Vale ressaltar, que os itens agrupados no lote possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lote é mais vantajoso para o SENAR/MT.

3.5. Da participação de Consórcio:

Não é permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições previstas neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Da demanda dos serviços

4.1.1. A prestação do serviço de Vigia Diurno e Noturno, deverão ser prestados nas dependências da **Escola Agrícola Ranchão, Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, comunidade Ranchão, Nova Mutum - MT, CEP: 78450-000**

4.1.2. Está sob as responsabilidades do Vigia Diurno e Noturno

Permanecer em ponto estratégico e seguro nas dependências da instituição, observando a entrada e saída de pessoas e veículos das áreas, vias de acesso, identificando qualquer movimento suspeito e tomando as medidas cabíveis, conforme norma da empresa, inspecionar as dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas, tendo como objetivo principal a prevenção e proteção de instalações, patrimônio e colaboradores do local ou imóvel a ser protegido, minimizando ao máximo eventuais perdas ou prejuízos **bem como** executar rondas de moto do posto contratado.

4.1.3 Vigilância Desarmada Motorizada Noturno: Um vigia-motociclista por posto/motocicleta, deverá ainda ser responsável por patrulhar determinado setor ou quadrante daquela localidade, realizando em recobrimento de área, rondas programadas, conforme necessidade do FISCAL do contrato.

4.1.4 Vigia Diurno – Vinte e quatro (24), por demanda para os serviços de vigia.

4.1.4.1 A solicitação de vigia por demanda, deverá ser efetuada por escrito pelo fiscal da Escola Agrícola Ranchão, com antecedência mínima de dois (02) dias úteis.

4.1.4.2 O serviço de vigia por demanda, poderá ser executado de segunda a domingo, inclusive feriados se solicitado, com carga horária de 12 horas/dia.

4.3. DA QUANTIFICAÇÃO DAS ÁREAS PREDIAIS

Local	Metragem (m²)
Área Total do Terreno	120.000m² equivalente a 12 hectares

4.4. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, UNIFORMES E EPI'S MÍNIMOS NECESSÁRIOS À CORRETA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VIGIA

4.4.1. Do fornecimento de uniformes

4.4.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem na **Escola Agrícola Ranchão – Unidade SENAR/MT** trajando uniformes fornecidos a expensas da empresa (Art. 149, Portaria nº 3233/2012/DPF), a contar do início da prestação dos serviços.

4.4.1.2. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

4.4.1.3. A empresa deverá fornecer uniformes aos funcionários, de acordo com a categoria funcional e em conformidade com o disposto no respectivo *Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de*



Trabalho, seguindo no mínimo o descrito abaixo:

UNIFORME DO VIGIA		
Posto fixo (diurno e noturno) e posto por demanda (masculino ou feminino)		
Conjunto individual, para uso pessoal e intransferível		
Item	Quantidade	Periodicidade de troca
Calça em brim, com logotipo da empresa	3	06 meses
Camisa em brim, com logotipo da empresa	3	06 meses
Cinto de Nylon	2	06 meses
Sapato, tipo coturno (par)	2	12 meses
Meias 100% algodão (par)	3	06 meses
Crachá de Identificação com foto e logo da empresa	1	12 meses
Quepe/Boné com emblema da empresa	1	12 meses
CAPA DE CHUVA de segurança com capuz, com mangas longas, cor preta, confeccionada em tecido de PVC forrado (fechamento em botão de pressão).	1	36 meses

4.4.1.4. A substituição dos uniformes deverá ocorrer anual e semestralmente, de acordo com a periodicidade, contados a partir da assinatura do contrato, ou, anteriormente, sempre que não atenderem as condições mínimas de apresentação.

4.4.1.5. O uniforme deverá ser adequado às condições climáticas de Nova Mutum/MT onde o vigia prestará serviço, de modo a não prejudicar o perfeito exercício de suas atividades profissionais (Art. 150, Portaria nº 3233/2012/DPF).

4.4.1.6. O uniforme estará sujeito à prévia aprovação da CONTRATANTE.

4.4.1.7. A entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente ao início da vigência do contrato e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado, **consoante disposto na Convenção Coletiva da Categoria;**

4.4.1.8. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;

4.4.1.9. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

4.4.1.10. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

4.4.1.11. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.4.1.12. A CONTRATADA deverá fornecer ao funcionário uniforme novo, ou seja, não poderá fornecer uniforme usado.



4.4.1.13. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

4.4.1.14. A não entrega dos uniformes dentro do prazo supracitado ensejará a não autorização de entrada dos funcionários da Contratada no local onde serão prestados os serviços, a abertura de Processo de Aplicação de Sanção e a glosa dos valores devidos de possíveis multas e da não prestação do serviço.

4.4.2. Do fornecimento de materiais

4.4.2.1. Os seguintes itens deverão ser entregues aos postos no início da prestação de serviço, e ali mantidos, não tendo prazos de troca definidos, observados os itens a seguir, definidos de uso individual por vigia. Somente serão necessárias as substituições quando tiverem sua validade expirada ou não apresentarem condições mínimas de uso eficiente e seguro:

Equipamentos			
Item	Descrição	Quantidade	Vida útil estimada
01	Rádio de comunicação devidamente registrado no órgão competente com a mesma frequência da Polícia local ou celular corporativo tipo smartphone, com pacote de dados e voz (para serem utilizados pelos vigilantes) com plano de minutos suficientes para comunica	01 unidade	60 meses
02	Cassetete (Tonfa)	01 unidade	30 meses
03	Porta cassete (Tonfa)	01 unidade	30 meses
04	Lanterna recarregável de longo alcance	01 unidade	36 meses
05	Apito e Cordão de apito por vigilante (uso pessoal e intransferível)	02 conjuntos	36 meses
06	Livro de registro de ocorrências com 200 folhas	01 unidade	12 meses
07	Motocicleta de no mínimo 150cc , seminova com no máximo 36mil km rodada, caracterizada com sistema de iluminação e sonoro, estilo on/off road (tipo bros, xre), mata cachorro, e antena corta pipa e farol auxiliar (milha), a qual deverá ficar no pátio do Contratante	02 unidades	36 meses
08	Capacete com viseira transparente, e certificado pelo INMETRO	02 unidades	36 meses
09	Cotoveleira para motociclistas	02 pares	24 meses
10	Crachás de identificação com foto em alta qualidade em PVC	04 crachás	24 meses
11	Joelheira para motociclistas	02 pares	24 meses
12	Luvas para Motociclistas	02 pares	12 meses



13	Perneira	02 pares	12 meses
14	Bastão de Ronda Eletrônico portátil com software de controle de ronda, cabo de carregamento e comunicação magnético USB e carregador USB	02 unidades	36 meses
15	Buttons para ronda eletrônica	10 unidades	6 meses

Item	Descrição	Média de consumo semanal <u>POR POSTO</u>
1	Combustível para abastecimento semanal média de 250 km rodado, semanalmente.	250 km

4.4.3. Da demanda dos serviços

4.4.3.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e EPIS, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços às suas expensas.

4.4.3.2. O vigia deverá zelar pela boa conservação do ambiente de trabalho, e seu uniforme, agindo da melhor forma possível para manter em perfeitas condições de uso sua vestimenta como as instalações do seu espaço de trabalho (instalação elétrica, hidráulica, sanitários, cadeiras, móveis, bebedouro, rádio/celular corporativo, etc....);

4.4.3.3. Constituem obrigações dos vigias durante a prestação do serviço à CONTRATANTE:

I. Vigia em postos de serviço com ou sem moto “diurno e noturno”, vinte e quatro horas de segunda a domingo;

II. Atuar no monitoramento das câmeras de videomonitoramento disponibilizadas pelo Contratante nas guaritas;

III. As câmeras de videomonitoramento são disponibilizadas para a vigilância da área total “interna e externa”, da Escola Agrícola situada à Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Comunidade Ranchão, Nova Mutum, CEP: 78450-000. O **SENARMT Escola Agrícola Ranchão – Unidade SENAR/MT**, disponibiliza câmeras de monitoramento para que os postos de vigilância diurno e noturno possam ter controle em tempo real da segurança local;

IV. Realizar rondas nas áreas;

V. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, com aparência adequada pessoal, devendo estar 10 (dez) minutos antes no posto e de posse de acessórios, tais como lápis ou caneta, bloco de papel, apito, cassetete, arma, etc.

VI. Manter vistorias patrimoniais, restringir acesso não autorizados, prover segurança pessoal nos espaços do CONTRATANTE;

VII. Controlar a entrada e a saída de pessoas em geral;

VIII. Proibir a entrada de pessoas estranhas no ambiente de trabalho do CONTRATANTE;



- IX.Retirar do interior das dependências da Escola Agrícola pessoas inconvenientes e não autorizadas;
- X.Impedir a entrada de vendedores em horário de expediente e pessoas não autorizadas;
- XI.Impedir a entrada de colaboradores ou não em finais de semana e após o horário de expediente sem autorização previa;
- XII.Manter rigoroso controle sobre os veículos da instituição, dos colaboradores e visitantes que estiverem no estacionamento do CONTRATANTE, durante o período de expediente e no período noturno quando lhe for autorizado a permanecer no local;
- XIII.Orientar visitantes e colaboradores quanto ao local do estacionamento;
- XIV.Anormalidades ocorridas nos veículos que estão **nas dependências do CONTRATANTE**, comunicar a administração da escola, a marca, modelo, cor e placa dos veículos;
- XV.Anormalidades ocorridas nos maquinários agrícolas (tratores entre outras) que estão **no SENAR/MT Escola Agrícola Ranchão**, as quais, não poderão sair do local sem autorização previa do fiscal do Contrato;
- XVI.Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;
- XVII.Informar, imediatamente, ao responsável pela fiscalização e/ou preposto sobre quaisquer anormalidades;
- XVIII.Atender com prontidão qualquer determinação da autoridade competente;
- XIX.Manter a guarda do posto;
- XX.Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto;
- XXI.Atender prontamente todas as solicitações relacionadas ao cumprimento do posto de serviço e emanadas pelo Preposto, por determinação do Fiscal do Contrato;
- XXII.Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das **instalações do CONTRATANTE**, facilitando o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XXIII.Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após ocorrências que virem acontecer;
- XXIV.Verificar e controlar rigorosamente, as autorizações deixadas pelo fiscal do contrato, junto aos vigias, a entrada e saída de veículos e pessoas em feriados, finais de semana e após horário de expediente, anotando em documento próprio as ocorrências que vierem acontecer;
- XXV.Somente será permitida a entrada de pessoas no **CONTRATANTE**, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana mediante autorização prévia e por escrito por parte do fiscal do contrato;
- XXVI.Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

- XXVII.** Ter conhecimento das tarefas do posto que ocupa, assim como da perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição e uso para o serviço;
- XXVIII.** Não permitir a formação ou aglomeração de pessoas desconhecidas junto ao posto;
- XXIX.** Evitar conversas desnecessárias com outras pessoas ou colegas de serviço;
- XXX.** Evitar tratar de assuntos de serviço ou outros, de caráter reservado, com pessoas alheias ou desconhecidas;
- XXXI.** Cumprir a programação dos serviços prestados ao **CONTRATANTE** mantendo com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores, parceiros e das pessoas em geral.

4.5.4. Das condições do vigia (por posto e por demanda)

4.5.4.1. O vigia deverá preencher os seguintes requisitos, comprovados documentalmente:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- II. Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III. Carteira Nacional de Habilitação, mínimo categoria "A";
- IV. Ter instrução correspondente à quinta série do ensino fundamental;
- V. Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica
- VI. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal de onde reside;
- VII. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- VIII. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas

4.6. DO PREPOSTO

4.6.1. A CONTRATADA deverá manter **PREPOSTO** junto ao **CONTRATANTE**, aceito pela respectiva Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário. O preposto deverá ser indicado mediante declaração constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional ou cópia da carteira profissional;

4.6.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela fiscalização do **CONTRATANTE**, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

4.6.3. Na designação do preposto é **vedada a indicação dos próprios funcionários** (responsáveis pela prestação dos serviços junto a Escola Agrícola SENAR/MT) para o desempenho de tal função;

4.6.4 O preposto designado **não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do SENAR/MT**, devendo ser observadas as exigências contidas no subitem **7.5.5**, no tocante à disponibilização de todas as informações requeridas, de forma a garantir o pronto atendimento a quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

4.6.5. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.6.6. O Preposto deverá estar presente no SENAR/MT, **01(uma) vez por semana** para tratar dos assuntos administrativos, tais como:

- a) Informação dos direitos e deveres dos funcionários na função exercida;
- b) Dúvidas com relação ao pagamento, prestando-lhes informações;
- c) Atendimento aos funcionários quanto ao cumprimento de encargos sociais e direitos trabalhistas (pagamento de salários e vantagens, de vale transporte e outros;
- d) Se os salários dos funcionários esta corretamente pago bem como todos os seus benefícios citados na Convenção Coletiva e CLT foram recebidos;
- e) Responsabilidades assumidas pela empresa junto ao SENAR;
- f) Alinhamento entre preposto, fiscal e vigia em caso de substituição;
- g) Outras atividades elencadas na área administrativa.

4.7. DO TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS

4.7.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte do seu pessoal da Cidade de Nova Mutum até a Escola Agrícola Ranchão – SENAR MT por meio próprio, pois o local, onde encontra-se a Escola Agrícola Ranchão – SENAR MT, não possui transporte coletivo. Para isto, o SENAR/MT, pagará ao **CONTRATADO** o valor de um **Auxílio Deslocamento**, no valor de R\$ 0,74/Km, conforme previsto na **Instrução de Serviço de Deslocamento nº 005/2011).**

4.7.2. O pagamento, será feito a partir do centro da cidade (origem) até o local de prestação de serviços (destino), incluindo o retorno totalizando em 124Km/dia.

4.7.2.1. O quantitativo de 124km foi estimado considerando a distância do centro da cidade de Nova Mutum/MT até a Escola Agrícola Ranchão do SENAR/MT, sendo esta quilometragem repassada pelo Gerente de Educação Formal “Marcos Medeiros” que utiliza o google maps, para tal.

4.7.2. O cálculo se dará da seguinte forma:

4.7.2.1. Quantidade de dias corridos trabalhados e feriados, multiplicado pela distância de 124Km/dia (Considerando ida e volta), multiplicado pelo valor do Auxílio Deslocamento de R\$ 0,74 o km, conforme exemplo abaixo:



VALORES	CÁLCULO
A = 365 B = 124 C = 0,74	A * B * C = D = (R\$ 33.492,40/12) = R\$ 2.791,03
<u>Legenda:</u> A = Quantidade de dias trabalhados no ano B = Quantidade de Quilômetros rodados por dia C = Valor do Auxílio Deslocamento por Km D = Valor total a ser pago no mês	

4.7.3. Este valor deverá constar na Nota Fiscal da Prestação de Serviço. Para efeito de pagamento deverá ser enviado o Relatório de Quilometragem Mensal, conforme anexo I.

4.7.4. Para fins de formação de preços para elaboração da proposta de preços, a empresa deverá considerar o seguinte:

4.7.4.1. Elaborar a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo disponibilizado pelo SENAR/MT.

4.7.5. Acrescer do valor total final obtido na composição dos custos de todos os postos, o valor referente ao Auxílio Deslocamento. Para isto, considerar o valor fixo de **R\$ 33.492,40**. Esse valor foi levantado considerando o máximo de dias corridos e feriados trabalhados, qual seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

4.7.5.1. Para fins de melhor entendimento, registre-se que o valor do Auxílio Deslocamento não será pago por posto de trabalho, e sim pelo Contrato, “um único valor e uma única vez no mês”.

4.7.5.2. Ainda, informa-se que, durante a execução do contrato, o valor do auxílio Deslocamento poderá oscilar, para mais ou para menos, conforme dias trabalhados no mês, sendo calculado com base no Relatório de Quilometragem Mensal a ser apresentado pela empresa todo mês.

4.7.6. Para o perímetro do domicílio do colaborador até o centro da cidade (origem), este também será pago pela empresa, por meio de vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário. Este cálculo deverá compor a Planilha de Composição de Custos.

4.7.7. O valor do Auxílio Deslocamento previsto será atualizado semestralmente, sendo praticado nos meses de fevereiro e agosto do ano em curso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos de sustentabilidade:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas



para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

5.1.2. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações emanadas pelo Fiscal do SENAR/MT, voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- I. Economia de energia;
- II. Economia em materiais descartáveis- como copos de café e água, marmiteix e talheres plásticos descartáveis;
- III. Economia de água;
- IV. Reciclagem de lixo (separação do lixo conforme indicação instruções do SENAR/MT);
- V. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes.

5.1.3. Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer advertência por escrito e ou notificação, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

5.2. Da indicação de marcas ou modelos:

5.2.1. Na presente contratação não se aplica a indicação de marca ou modelo.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

5.3.1. Na presente contratação não se aplica a exclusão de marca/produto do serviço.

6. DO VALOR ESTIMADO, DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Do valor estimado

6.1.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

6.2. Da composição de custos

6.2.1. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

6.2.1.1. A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada para apresentação da proposta realinhada, deverá apresentar as **Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT**, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

6.2.1.1.1. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.



6.2.1.2. A licitante deverá enviar a página do FAPWeb para comprovação do percentual informado no item SAT/RAT do Submódulo 2.2 da planilha.

6.2.1.3. Caso a licitante esteja enquadrada no Regime do Lucro Real, será necessário o envio das últimas 12 declarações do SPED Contribuições para validação das alíquotas efetivas do PIS e da COFINS (Recibo, Registro M210, M200, M600, M610).

6.2.1.4. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

6.2.1.4.1. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao SENAR/MT os mesmos índices concedidos na repactuação contratual.

6.2.1.4.2. As planilhas deverão ser individualizadas.

6.2.1.5. Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta, sob pena de desclassificação da proposta em caso do não atendimento à solicitação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo.

6.2.1.5.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.2.1.6. As licitantes deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preços da lista de insumos e materiais como a planilha detalhada (preço por unidade) de cada material com apresentação de nota fiscal condizente com o preço de mercado local.

6.2.1.7. Também será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais falhas apresentadas pelo pregoeiro.

6.3. Do reajuste de preços

6.3.1. O reajuste de preços e repactuação será admitida, somente após 12 meses, ou seja, observado o período mínimo de 1 (um) ano.

6.3.2. Os preços da mão de obra serão repactuados a partir da data da homologação das alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos da Categoria.

6.3.3. Será admitida a repactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

6.3.4. Os preços dos insumos, materiais e uniformes serão **reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com a apresentação das notas fiscais do início do contrato e da data atual e justificativa da solicitação do reajuste. A CONTRATANTE levará em conta os valores descritos pela CONTRATADA na Planilha de Composição de Custos apresentada no certame.**

6.3.5. Em caso de prorrogação, os valores dos equipamentos não sofrerão reequilíbrio.

6.3.6. Os preços da mão de obra serão repactuados a partir da data da homologação das alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos- CCT, ou da legislação trabalhista e previdenciária.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

7.1. Do local de execução dos serviços e prazos

7.1.1. O(s) serviço(s) deverão ser executados **Escola Agrícola Ranchão Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, comunidade Ranchão, Nova Mutum - MT, CEP: 78.450-000**, vinte e quatro horas por dia, de segunda a domingo, inclusive feriados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos (ou úteis), a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.1.2. O horário de expediente do vigia diurno será das 6 horas às 18 horas e do vigia noturno será das 18 horas às 6 horas na manhã do dia seguinte. O horário de expediente também poderá ser **acordado entre as partes.**

7.1.3. As solicitações serão realizadas periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do CONTRATANTE, durante a vigência da contratação, através de colaborador previamente autorizado, os quais solicitarão os serviços junto a CONTRATADA, mediante autorização por escrito.

7.1.4. Caso não atendida as condições iniciais contratadas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, apontando as falhas e irregularidades constatadas no recebimento do produto/serviço.

7.1.5. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE estipulará novo prazo a CONTRATADA, para a regularização dos serviços que estão em desacordo com o contratado.

7.1.6. Após a CONTRATADA realizar a regularização dos serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o CONTRATANTE efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

7.1.7. A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **IMEDIATAMENTE** às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, contados da notificação.

7.2. Do recebimento do objeto

7.2.1. Os materiais a serem empregados na execução do serviço de vigia serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.2.3. Após a empresa vencedora realizar a entrega/regularização dos produtos/serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o SENAR/MT efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado.

7.2.4. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo SENAR/MT, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.4.2. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo SENAR/MT durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.6. A Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato	
Gestor(a) Nomeado(a)	Marcos Vinícius de Castro Medeiros – Gerente de Educação Formal
Gestor Substituto	Rafael Pedro Ribeiro de Freitas – Analista Educacional
Fiscal do Contrato	
Fiscal Nomeado(a)	Joyce Mendes – Assistente Secretaria Escolar da Escola Agrícola Ranchão

Fiscal Substituto	Simone Camara - Auxiliar Administrativa
--------------------------	--

9.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O representante do SENAR/MT anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.2. As comunicações entre o SENAR/MT e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR da presente Contratação a(o) **Marcos Vinícius de Castro Medeiros**, cujas responsabilidades serão coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros, assim como aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL Joyce Mendes (65) 99969-0667**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento, assim como receber e atestar as faturas para pagamento.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

9.4. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a SENAR/MT e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

9.5. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem

como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o SENAR/MT poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1. No mínimo **02 (dois) atestados de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante.

10.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

10.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

10.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11. DA VISTORIA

11.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o **objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário junto ao fone (65) 9.9994-4231.**

11.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

11.3. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos constantes do edital.

12. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- ☐ Não será exigida amostra do bem;
☒ Não será exigida demonstração do serviço;
☐ Será exigida amostra do bem; ou
☐ Será exigida demonstração do serviço.

13. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

- ☒ Não será exigida;
☐ Será exigida.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. O SENAR/MT se compromete a:

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Acompanhar a execução dos bens/serviços realizados/fornecidos pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

14.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;
- Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;



- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Executar/fornecer os bens/serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos bens/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução/fornecimento dos bens/serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução/fornecimento do bem/serviço;
- n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo SENAR/MT, com exceção dos contratos de terceirização de



serviços, nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

Parágrafo segundo. A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

16.1. A garantia dos produtos/equipamentos consiste na reparação das eventuais falhas e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos, durante o período de garantia do fabricante.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia da execução desta contratação, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, **valores** para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente

atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de que trata o item 7.2 deste documento;

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

19.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

19.6. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

19.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

19.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

19.9. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 1324/2012, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 1234/2012, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 1234/2012,

em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de glosar dos valores devidos à CONTRATADA correspondente a possíveis multas medidas pelo Instrumento de Medição de Resultados – IMR, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa, passíveis, portanto, aos processos de aplicação de sanção.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

20.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR** pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

- 20.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 20.2.2.** Fraudar a execução da contratação;
- 20.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 20.2.5.** Fizer declaração falsa.

20.3. Para os fins do item **20.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

- 20.3.1.** Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;
- 20.3.2.** Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- 20.3.3.** Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;
- 20.3.4.** Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema “S”;



20.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

20.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **20.10**, com as seguintes penalidades:

20.4.1. Advertência;

20.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR**, por prazo não superior a dois anos;

20.4.3. A penalidade de que trata o item 20.4.2 estende-se também à todas as Administrações Regionais e também à Administração Central do SENAR.

20.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

20.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

20.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **20.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

20.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

20.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecedor no prazo estipulado;

20.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

20.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecedor após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulada para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

20.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

20.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento

2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

20.11.O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

20.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

20.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à



CONTRATANTE, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

20.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

20.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

20.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2023.

Joyce Mendes

Assistente Secretária Escolar
Escola Agrícola Ranchão

Marcos Vinícius de Castro Medeiros

Gerente de Educação Formal

Despacho da Superintendência:

Considerando as atribuições previstas no Capítulo VII, itens 7 e 8 do Regimento Interno do Conselho Administrativo do SENAR/MT, delegadas a mim, por meio da Portaria nº 001, de 1º de janeiro de 2023, a qual nomeia o Superintendente do SENAR/MT, aprovo o presente Termo de Referência para a contratação pretendida.

José Luiz Martins Fidelis
Superintendente do SENAR/MT



ANEXO II

MINUTA CONTRATO/ASLIC Nº ()/2023/SENAR/MT

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E A
EMPRESA ().**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8709696 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 569.311.401-59, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA (nome da empresa)**, Nome fantasia (), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (nº do CNPJ), com sede na (endereço completo), telefone(s): (), e-mail: (), neste ato representada pelo(a) (representante legal), Sr(a). (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG nº (nº do RG) e inscrito no CPF nº (nº do CPF), a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Eletrônico nº (nº do Edital) e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto a (), para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme



especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência transcritos a seguir:

LOTE ÚNICO							
Item	Serviço	Unid.	Qtd. de Postos	Qtd. Anual	Valor Unitário Mensal	Total Mensal	Total Anual
TOTAL LOTE ÚNICO							

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3. Da especificação do objeto contratado:

2.3.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, sendo que a especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Termo de Referência anexo ao Edital deste procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.1.3. Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

3.1.4. Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;

3.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.1.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.1.7. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.1.8. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;

3.1.9. Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;

3.1.10. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.1.11. Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;

3.1.12. Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.1.13. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.14. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

3.1.15. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.1.16. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis



pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de **12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 01 (um) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução** poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ ()**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste Termo.

Parágrafo Primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executado.



Parágrafo segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR(A)** do presente Contrato o(a) Sr(a). (_____), cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o(a) Sr(a). (_____), responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente



que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2. O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos..

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

JOSÉ LUIZ MARTINS FIDELIS

Superintendente

SENAR/MT

CONTRATANTE

(**NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**)

Representante Legal

(**Nome da Empresa**)

CONTRATADA



(Nome do Gestor)

Gestor(a)

(Nome do Fiscal)

Fiscal

Testemunhas:

1º: _____

Nome:

RG:

2º: _____

Nome:

RG:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/MT

Ref.: Pregão Eletrônico nº /202X/SENAR/MT

Data de realização da licitação: / / 202X, às h: min.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ()

CNPJ: ()

ENDEREÇO COMPLETO: ()

TELEFONE: ()

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ()

DADOS BANCÁRIOS: ()

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01					
02					
03					
TOTAL GERAL POR EXTENSO (R\$)					

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de () dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega/execução e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo/ARP, na qualidade de representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ - ____/____ e inscrito no CPF nº _____._____._____, Data de nascimento: ____/____/____, endereço eletrônico _____@_____, e telefone (DDD) _____-_____.

Cuiabá/MT, de de 202X.

Assinatura do representante legal da empresa

Razão social da empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE LEIS ANTICORRUPÇÃO, CONDIÇÕES DE TRABALHO E CÓDIGO DE CONDUTA DO SENAR/MT

ILMO.SR.

**Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação
SENAR/MT**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atendimento ao presente Edital, declara: a) Ter conhecimento e ciência das normas e leis anticorrupção existentes no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/2013 e a Lei nº 8.429/1992 e se compromete a cumpri-las por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir o seu cumprimento pelos colaboradores e terceiros por ela contratados. a.1.) Que adota políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, devendo disponibilizar tais políticas e procedimentos ao **SENAR/MT**, sempre que solicitado. b) Observar as seguintes condutas: i) não exploração de mão de obra infantil; ii) não exploração de qualquer forma de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo; iii) não tolerar quaisquer práticas que importem em discriminação de raça ou gênero. b.1.) DECLARA, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e que não emprega em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. c) Ciência e compromisso de adesão às diretrizes e recomendações estabelecidas no Código de Ética e Conduta do **SENAR/MT**. Declara, ainda, o cumprimento do referido código por seus sócios ou dirigentes, bem como exigir a sua observância por seus colaboradores e terceiros contratados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 202X.

Atenciosamente,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Nº Processo:			
Nº Licitação:			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Município/UF		
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS			
Tipo de Serviço		Unidade de medida	Nº de Empregados por posto
VIGIA		POSTO	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigia	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigia	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		

Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Salário-Base		-	CCT vigente da categoria
B	Adicional de Periculosidade		-	CCT vigente da categoria
C	Adicional de Insalubridade		-	CCT vigente da categoria
D	Adicional Noturno			CCT vigente da categoria
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida			CCT vigente da categoria

G	Gratificação por assiduidade			CCT vigente da categoria
Total			-	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	-	Art. 7º, VIII, CF/88
B	Férias	8,33%	-	Art. 7º, VIII, CF/89
C	Adicional de Férias	2,78%	-	Art. 7º, XVII, CF/88
Total			-	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	INSS	20,00%	-	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
B	Salário Educação	2,50%	-	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
C	SAT/FAP/RAT Ajustado	6,00%	-	Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 para o RAT.
D	SESC ou Sesi	1,50%	-	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990
E	SENAI – SENAC	1,00%	-	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art.4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
F	SEBRAE	0,60%	-	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
G	INCRA	0,20%	-	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
H	FGTS	8,00%	-	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
Total		39,80%	-	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	Base Legal
A	Vale Transporte	-	CCT vigente da categoria
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	CCT vigente da categoria
C	Cesta básica	-	CCT vigente da categoria
D			
E			
Total		-	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Observações
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	-	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	-	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	
Total		-	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	-	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,033%	-	Súmula nº 305 do TST
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4%	-	Art. 18, §1º da Lei 8.036/90
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	-	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. da CLT
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	-	Conforme item 2.2
F			-	
Total			-	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Férias	0,00%	-	Art. 7º, XVII, CF/88
B	Ausências Legais	0,42%	-	Art. 473 da CLT
C	Licença-Paternidade	0,02%	-	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
D	Ausência por acidente de trabalho	0,03%	-	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91
E	Afastamento Maternidade	0,09%	-	Art. 392 da CLT
F	Ausência por doença	0,22%	-	
Total			-	
Submódulo 4.2 - Intra jornada				
4.2	Intra jornada		Valor (R\$)	Base Legal
A	Intervalo para repouso e alimentação			
Total			-	
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	Observações
4.1	Ausências Legais		-	
4.2	Intra jornada		-	
Total			-	

Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	Observações
A	Uniformes	-	Apresentar composição detalhada
B	Materiais	-	Apresentar composição detalhada
C	Equipamentos	-	Base utiliza a depreciação.
D	EPI's	-	
E			
Total		-	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)	Base Legal
A	Custos Indiretos	5,00%	-	
B	Lucro	10,00%	-	
C	Tributos	14,25%	-	
	PIS	1,65%	-	
	COFINS	7,60%	-	
	ISS	5,00%	-	
Total			-	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	Observações
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		-	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		-	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		-	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		-	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		-	
Subtotal (A + B +C+ D+E)			-	
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		-	
Valor Total por Empregado			-	
Valor Total Mensal			-	
Valor Total Anual			-	

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à (Indicar o endereço completo), através de seu representante, realizou vistoria inteirando-se das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como informações necessárias à elaboração de proposta visando a participação no Pregão nº _____, cujo o objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de VIGIA, para atender as necessidades do Polo Tecnológico de Sorriso/IMA do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Assinatura do Representante do SENAR/MT.

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome:

Profissão:

Identidade:

CPF:

Data de vistoria:

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à (Indicar o endereço completo), DECLARA através de seu representante, ter pleno conhecimento das condições dos serviços e grau de dificuldade existentes, dispensando a vistoria nas áreas e instalações que tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de VIGIA, para atender as necessidades do Polo Tecnológico de Sorriso/IMA do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – SENAR/MT, bem como informações necessárias à elaboração da proposta visando a participação no Pregão nº _____, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Assinatura do Representante da Licitante.

Nome:

Profissão:

Identidade:

CPF:

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2023.

ANEXO VIII
CHECK LIST

Item	Descrição do Documento	Quando enviar?
1	Nota Fiscal referente a Prestação de Serviços	Mensalmente
2	Lista de funcionários ativos a disposição do SENAR/MT (nome completo, data de admissão no SENAR-MT e cargo/função) - assinado pelo representante legal da empresa em papel timbrado	Mensalmente
3	Cópia dos holerites assinada pelo funcionário terceirizado com comprovantes de pagamento	Mensalmente
4	Cópia do Cartão de Ponto ou Folha de Ponto	Mensalmente
5	Cópia de comprovante de pagamento do Vale Transporte referente ao período (dia/mês/ano à dia/mês/ano)	Mensalmente
6	Cópia de comprovante de pagamento do Vale Alimentação referente ao período (dia/mês/ano à dia/mês/ano)	Mensalmente
7	Extrato da conta do Fundo de Garantia – FGTS	Mensalmente
8	Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento	Mensalmente
9	Guia de Recolhimento do INSS e comprovante de pagamento	Mensalmente
10	GFIP/SEFIP (Relação de Empregados-RE, Relação Tomadores, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência)	Mensalmente
11	CRF - Certificado de Regularidade do FGTS	Mensalmente
12	Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União do Ministério da Fazenda (INSS)	Mensalmente
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	Mensalmente
14	Certidão Negativa de Débitos Gerais (Prefeitura Municipal)	Mensalmente
15	Certidão Negativa de Débitos e outras irregularidades fiscais (SEFAZ)	Mensalmente
16	Décimo Terceiro Salário - Cópia dos holerites assinada pelo funcionário terceirizado com comprovantes de pagamento (1ª e 2ª parcelas)	Anualmente
17	Aviso de Férias	Anualmente - 30 dias antes do início das férias
18	Convenção Coletiva/Acordo/Sentença Normativa	Anualmente



19	RAIS - Relação Anual de Informações Sociais (Em regra, até o mês de Março, conforme Decreto que estipula prazo de entrega anualmente)	Anualmente
20	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Anualmente
21	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Anualmente

Item	Descrição do Documento	Quando enviar?
1	Carta de Apresentação do Funcionário	Sempre que houver nova contratação
2	Cópia do Contrato de Trabalho assinado	Sempre que houver nova contratação
3	Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS	Sempre que houver nova contratação
4	Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF, Título Eleitor, Certidão de nascimento em caso de dependentes)	Sempre que houver nova contratação
5	Registro de Empregados	Sempre que houver nova contratação
6	Exame Médico Admissional / Demissional	Sempre que houver nova contratação/demissão
7	Antecedentes Criminais	Anualmente e sempre que houver nova contratação
8	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED	Anualmente e sempre que houver nova contratação ou demissão
9	• Aviso Prévio • Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado; • Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF e comprovante bancário de pagamento; • Chave de Identificação FGTS; • Extrato de Conta do Fundo de Garantia FGTS; • Último holerite; • Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED (demissão / alteração).	Quando da rescisão



ANEXO IX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Considerações Iniciais

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados. Note que o valor devido à contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços do Vigia, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. Regras Gerais

A avaliação da Contratada na Prestação de Vigia, se faz por meio de pontuação em conceitos de “Ótimo”, “Bom”, “Médio” e “Ruim” em cada um dos itens vistoriados.

2.1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens:

a) ÓTIMO – Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Manter-se atendo a entrada e saída de pessoas e veículos;
- Identificar e evitar qualquer movimento suspeito tomando as medidas cabíveis;
- Inspeccionar as dependências;
- Evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas;
- Proteger e prevenir, instalações, patrimônio e colaboradores;
- Realizar rondas programadas, preferencialmente em áreas externas;
- Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

b) BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência isolada de inspeção nas dependências;
- Ocorrência isolada de falta de atenção na entrada e saída de pessoas;
- Ocorrência isolada na não utilização de uniforme e EPI's.

c) MÉDIO – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de falta de estratégia para realizar inspeção nas dependências;
- Ocorrência frequente de falta de atenção na entrada e saída de pessoas;
- Ocorrência frequente na não utilização de uniforme e EPI's.

d) RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Não realizar inspeção nas dependências;
- Não dar a devida atenção na entrada e saída de pessoas;
- Não usar uniforme e EPI's.

2.2. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – USO DOS EPI'S E UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Faixas de pontuação	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrência = 6 pontos 3 ocorrência = 4 pontos 4 ocorrência = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Observações	

INDICADOR 2 – REPOSIÇÃO DE FUNCIONÁRIO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas à reposição de funcionários em casos de faltas, atestados etc.
Meta a cumprir	Até 1 (um) dia útil posterior à solicitação (No dia da falta)
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento /solicitação à contratante

Faixas de pontuação	Sem atrasos = 25 Pontos 1 resposta com atraso = 20 pontos 2 resposta com atraso = 15 pontos 3 respostas com atraso = 10 pontos 4 respostas com atraso = 5 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Observações	

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atraso no pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459 §1º, do Dec. Lei nº 5.452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Faixas de pontuação	Sem ocorrências: 35 pontos Uma ou mais ocorrências: 0 pontos.
Observações	Atendendo ao disposto no Art. 459, § 1º da CLT.

3. Faixas de Ajuste de pagamento

3.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90

Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
---------------------	-------------------------------------	--

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.2. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato.

4. Check-List para a avaliação do nível dos serviços

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 - Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	25	
	1 ocorrência	20	
	2 ocorrências	15	
	3 ocorrências	10	
	4 ocorrências	5	
	5 ocorrências ou mais	0	
2-Tempode respostaàs solicitações do Contratante	Sem atrasos	25	
	1 resposta com atraso	20	
	2 respostas com atraso	15	
	3 respostas com atraso	10	
	4 respostas com atraso	5	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	50	
	Uma ou mais ocorrências	0	
Pontuação total do serviço			
Assinatura Fiscal		Assinatura Representando CONTRATADA	



ANEXO X

RELATÓRIO DE QUILOMETRAGEM MENSAL

RELATÓRIO DE QUILOMETRAGEM MENSAL					
CNPJ:					
EMPRESA SOLICITANTE:					
DATA INICIAL:		DATA FINAL:			
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO					
VEÍCULO PARTICULAR:		PLACA:		MODELO:	
MUNICÍPIO ORIGEM:			ESTADO:		
AUXÍLIO DESLOCAMENTO COM VEÍCULO PARTICULAR					
Quantidade de dias utilizados:					
Distância do marco zero da cidade (origem) até o centro de treinamento em km (ida e volta, conforme quilometragem estabelecida no edital:					
Valor do auxílio deslocamento com veículo particular (R\$/km):					
Valor do reembolso ao solicitante (quantidade de dias utilizados x distância x auxílio):					
TERMO DE COMPROMISSO					
Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.					
ASSINATURA					
Representante Legal da Empresa (Nome Completo)					

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **Edital-de-Pregao-Eletronico-no-094-2023-Servico-de-Vigia-RANCHAO_ASSINADO_150969.pdf**, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: d33e7c9f3f3ec057edfaa211a678f5600bdd601486ab989cae988c38ffe3ca12
Chave: U2FsdGVkX19QcmV6%2FGc90Vs0m49txWTFo1NYKua1C4I%3D

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: JULIANA DE MATTOS MARTINES MENDES CPF: ***.*0454*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 30/11/2023 16:48:13
Endereço IP: 189.108.219.98
Latitude: -23.6283 Longitude: -46.6409



Assinado Eletronicamente por: FERNANDA BRITO DOS REIS CPF: ***.*4026*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 30/11/2023 16:51:25
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: LIGIA MARIA CRUZ CPF: ***.*2052*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 01/12/2023 08:51:01
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: ALEXANDRE ASSIS SERAFIM DE OLIVEIRA CPF: ***.*6219*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 01/12/2023 08:54:06
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958



Assinado Eletronicamente por: José Luiz Martins Fidelis CPF: ***.*1140*.-**
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 01/12/2023 17:32:08
Endereço IP: 2804:18:108a:db8c:1:0:dd6:250
Latitude: -15.597 Longitude: -56.0958